



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.828, DE 08 DE JANEIRO DE 1.988

"Atualiza o Valor de Referência para os tributos municipais e demais disposições da Lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983, que institui o Código Tributário Municipal".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE; Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 488, de 14 de março de 1.983, Lei nº 584, de 31 de outubro de 1.985, Lei nº 636, de 05 de março de 1.987, e,

CONSIDERANDO que o Valor de Referência vigente no Estado de São Paulo a partir de 04 de janeiro de 1.988 é de Cz\$1.488,35 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzados e trinta e cinco centavos) conforme tabela anexa à Portaria nº 251, de 31 de dezembro de 1.987, do Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República,


D E C R E T A:


Artigo 1º - Fica fixado em Cz\$1.488,35 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzados e trinta e cinco centavos) o Valor de Referência (V.R.), a partir do dia 04 de janeiro de 1.988.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 08 de janeiro de 1988.

  
Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

  
Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor Administrativo Substituto